ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	
CARGO EFETIVO	UNIDADE DE AVALIAÇÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO

ARGUMENTAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO

Fator de Avaliação 1: _____

Fator de Avaliação 2: _____

Fator de Avaliação 3: _____

Fator de Avaliação 4: _____

Fator de Avaliação 5: _____

Fator de Avaliação 6: _____

Data: / / Assinatura do Servidor :

CONSIDERAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA – AVALIADOR

Data: / / Assinatura :

DECISÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

( ) RECURSO DEFERIDO ( ) RECURSO INDEFERIDO

Data: / / Assinatura do Presidente:

CIÊNCIA DO SERVIDOR E DA CHEFIA IMEDIATA

Data: / / Assinatura do Servidor:

Data: / / Assinatura da Chefia Imediata/Carimbo:

ANEXO VIII

FÓRMULAS PARA AJUSTE DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Para ajuste apenas do desvio – padrão, quando este for inferior a 5 e diferente de zero:

$$pa_j = 5 \times \left(\frac{po_r - m}{dp} \right) + m$$

a) Para ajuste apenas de média, quando esta for superior a 60:

$$pa_j = po_r - m + 60$$

b) Para ajuste tanto do desvio – padrão quanto da média, quando o desvio – padrão for inferior a 5 e diferente de zero e a média for superior a 60:

$$pa_j = 5 \times \left(\frac{po_r - m}{dp} \right) + 60$$

ONDE: pa_j = pontuação individual ajustada
po_r = pontuação individual original
m = média obtida no grupo de avaliação
dp = desvio – padrão obtido no grupo de avaliação

Após esse procedimento, cada pontuação individual final (pf) observará um dos itens abaixo:

1. caso não ocorra nenhuma pontuação individual (pa_j) maior que 85, será:

$$pf = pa_j$$

2. caso ocorra alguma pontuação individual ajustada (pa_j) superior a 85, será:

$$pf = pa_j - (PA_j - 85)$$

ONDE: PA_j = maior pontuação individual ajustada superior a 85
pf = pontuação individual final

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DOU de 21.06.2002, Seção I, Págs. 29 a 31

(Of. El. nº 01)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.798 - Retificar os Atos da Reitoria nºs 1467 e 1500/02, publicados no DOU de 23.10 e 30.10.2002, respectivamente, referentes à homologação e contratação, onde se lê: ANA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, leia-se: ANA MARIA OLIVEIRA CUNHA. (Processos nºs 9530/02-89 e 9961/02-91).

Nº 1.799 - Retificar o Ato da Reitoria nº 1490/02, publicado no DOU de 30.10.2002, referente à homologação de Professor Substituto, onde se lê: classificando para contratação a candidata colocada em segundo lugar, leia-se: classificando para contratação a primeira e Segunda colocadas. (Processo nº 9532/02-12).

Nº 1.800 - Retificar o Ato da Reitoria nº 877/02, publicado no DOU de 24.06.2002, referente à homologação de Professor Substituto do Centro de Ciências da Educação, onde se lê: REGINALDO MAROS FÉLIX DE AGUIAR, leia-se: REGINALDO MARCOS FÉLIX DE AGUIAR. (Processo nº 4352/02-45).

Nº 1.801 - Retificar o Ato da Reitoria nº 900/02, publicado no DOU de 24.06.2002, referente à homologação de Professor Substituto do Centro de Ciências da Natureza, onde se lê: FRANCILENE LEONAL CAMPOS, leia-se: FRANCILENE LEONEL CAMPOS. (Processo nº 4831/02-06).

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO

(Of. El. nº 003/03/GAB)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 414, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV, V, VI e VII do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMOS AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕESCONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001.

(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES)

ACRÉSCIMO

R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
51000	MIN. DO ESPORTE E TURISMO	27.000
	PROGRAMAS/AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.600
	TOTAL	52.600

Fontes: 100, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183, 185, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÕES AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕESCONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001.

(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES)

REDUÇÃO

R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
22000	MIN. DA AGRICULTURA	9.000

Fontes: 100, 111, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183, 185, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.